



RESOLUÇÃO N.º 003/2009-PGC

Aprova regulamento do Estágio de Docência do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

Considerando a Resolução nº 221/2002-CEP;

Considerando a Resolução nº 123/1999-CEP, que define as diretrizes para Estágio de Docência na Graduação de Alunos de Pós-graduação;

Considerando a decisão do Colegiado do Programa, em reunião do dia 08 de junho de 2009.

O COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento do Estágio de Docências do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, conforme anexo, que é parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 29 de junho de 2009.

Prof^a. Dr^a. Celene Tonella
Coordenadora do Programa

ANEXO

REGULAMENTO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Artigo 1º - O estágio de docência no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais é uma atividade curricular obrigatória para todos os bolsistas de agências financiadoras, e optativa para os demais alunos regulares.

Artigo 2º - O estágio de docência no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais equivalerá a 2 (dois) créditos teóricos para alunos

Artigo 3º - O Estágio de Docência como atividade curricular, não deverá ser utilizada como forma de substituição do professor em sala de aula e/ou laboratório;

Artigo 4º - O pós-graduando deverá desenvolver as atividades do Estágio à Docência no curso de Ciências Sociais ou em disciplina que o professor orientador estiver ministrando em outro curso de graduação da Universidade Estadual de Maringá;

Artigo 5º - O pós-graduando deverá elaborar um plano de atividades com cronograma de execução que, após ser aprovado pelo orientador, será encaminhado ao colegiado do PGC, até quatro meses após a concessão da bolsa;

§ **ÚNICO** – Para os efeitos deste artigo, serão consideradas atividades de ensino:

1. ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS - Ministrar aulas teóricas e/ou práticas, em um total de 12 h/a, sob a supervisão do professor orientador, ou do professor responsável pela disciplina, não devendo ultrapassar 30% da carga horária total da disciplina da graduação. No plano deverá constar:

- a) instituição;
- b) departamento;
- c) nome e carga horária da disciplina na qual o aluno irá atuar;
- d) professor responsável;
- e) discriminação das atividades de ensino com atribuição de carga horária para cada atividade e cronograma de execução

2. PREPARAR AULAS TEÓRICAS – Até 10 horas/aula

3. A CARGA HORÁRIA RESTANTE DEVERÁ SER COMPLETADA COM AS ATIVIDADES OPTATIVAS, COMO:

- a) atender os alunos (relativo ao assunto ministrado);
- b) ministrar mini-curso em evento de extensão;
- c) organizar palestras, seminários e mesas-redondas em eventos de extensão;
- d) Organizar eventos de extensão;
- e) Produzir material didático;
- f) Planejar e conduzir discussões em grupos de pesquisa.

Artigo 6º - Caberá ao professor orientador acompanhar e avaliar o pós-graduando, no desempenho de suas atividades junto à disciplina em que irá atuar.

§ ÚNICO – Caso o aluno atue em disciplinas que não estejam sob a responsabilidade do professor orientador, o plano de atividades e o cronograma de execução, deverão ser realizados em conjunto com o professor responsável pela disciplina.

Artigo 7º - Após a execução do plano, o pós-graduando deverá fazer um relatório, anexando, quando necessário, documentos comprobatórios, que serão objeto de avaliação para fins de conceito/nota por parte do professor orientador.

§ ÚNICO – O resultado da avaliação deverá ser encaminhado à secretaria do PGC e aprovado pelo colegiado do PGC;

Artigo 8º - A eventual interrupção da bolsa não desobriga o aluno da realização do estágio docência.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado de curso do PGC.